

R E S O L U Ç Ã O N.º 28/2007 - CONSUN

APROVA O REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA PUCPR. (*)

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o Parecer n.º 04/2007 – CONSUN, aprovado na sessão do dia 23 de março de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1.º - Este Regulamento dispõe sobre a constituição, competência e funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR.

DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 2.º - A Comissão Própria de Avaliação – CPA, instituída por ato do Reitor, tem por objetivo conduzir os processos de avaliação institucional nos diversos segmentos da PUCPR, promover auto-avaliação e prestar as informações solicitadas pelo MEC, de acordo com as diretrizes emanadas da Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004 e considerando as necessidades da Instituição, integrando o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

ARTIGO 3.º - A CPA é composta por 9 (nove) membros, com representantes da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos:

- I. 1 (um) membro representante da Associação Paranaense de Cultura, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná;
- II. 3 (três) membros representantes das Pró-Reitorias: 1 (um) da Pró-Reitoria de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação; 1 (um) da Pró-Reitoria Comunitária e de Extensão; 1 (um) da Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento;
- III. 1 (um) membro representante do corpo docente da PUCPR;
- IV. 1 (um) membro representante do corpo discente da PUCPR;
- V. 1 (um) membro representante do corpo técnico-administrativo da PUCPR;
- VI. 2 (dois) membros representantes da comunidade externa, sendo 1 (um) deles representante dos ex-alunos.

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 4.º – A CPA deverá coordenar os processos de Avaliação Institucional, implantando uma cultura de avaliação reflexiva, sistemática e contínua, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, considerando as diferentes dimensões institucionais, bem como as especificidades da PUCPR e sua Mantenedora.

(*) Ver Parecer n.º 04/2007 – CONSUN, p.

Parágrafo Único – São atribuições da Comissão

Própria de Avaliação:

- I. definir o Programa de Avaliação Institucional;
- II. sensibilizar, informar e discutir com a comunidade acadêmica todos os aspectos referentes à avaliação;
- III. analisar os instrumentos de avaliação e propor alterações;
- IV. comunicar os resultados da avaliação a toda comunidade;
- V. avaliar o processo e propor melhorias;
- VI. acompanhar as Comissões Externas de Avaliação designadas pelo MEC nos processos que envolvem a PUCPR;
- VII. definir a criação e funcionamento das Comissões de Avaliação dos Centros Universitários da PUCPR.

DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 5.º - A CPA tem reuniões ordinárias mensalmente, de acordo com o calendário aprovado previamente pela Comissão, e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou a pedido de pelo menos 2/3 (dois terços) do total dos membros em exercício.

ARTIGO 6.º - A CPA reunir-se-á com qualquer número de seus membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria simples nas reuniões deliberativas.

ARTIGO 7.º - A CPA terá como órgão de apoio a Diretoria de Planejamento e Avaliação Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação.

ARTIGO 8.º - Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e sete.

Clemente Ivo Juliatto
PRESIDENTE